Respondidas em 11 de Março de 1806.

Illmo Exmo Snr.

Como o meu primeiro cuidado, desde que tive a honra de ser nomeado para a Provedoria com o Cargo de Provedor de que V. Ex.a foi servido encumbrir-me, he o de rever as Portarias, e Ordens expedidas a mesma para eu estar sempre emcerrado, e saber das excepçoes o que a mesma determinarem; encontro a Portaria de 25 de Janeiro do corrente anno sem cumprase, e com estar rigistada, e q.e ella diz respeito aos objectos de ponderaçaõ, está passado antes que eu entrase a exercer, e como cumprase não tem lugar; por tanto ponho na Prezença de V. Ex.a esta circunstancia p.a ordenar-me o que lhe parecer mais conveniente ejuncto. Deos G.de a V. Ex.a m.s annos. Villa Bella 10 de Março de 1806.

Illmo e Exmo Snr. Governador Geral de Cuyabá

O Provedor interino Manoel Rebello Leite